**TERMO ADITIVO 0002/2019 AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º0003/2018, FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA E O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA A PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PELA CONTRATADA.**

O **CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA**, constituído como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Sala 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, nesta Capital e Estado, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, como **CONTRATADA**, e o **Município de ARROIO TRINTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro nº 26, CEP 89590-000, na cidade de ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor **CLAUDIO SPRICIGO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 551.995.939-00, e portado da Carteira de Identidade nº 1.912.533 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo 33, Centro, Arroio Trinta – SC, doravante denominada **CONTRATANTE**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Interadministrativo n.º 0003/2018, celebrado em 2018, o que fazem com fundamento nas Cláusulas Segunda (DA DURAÇÃO), Terceira (DO VALOR DO CONTRATO), Quarta (DA FORMA DE PAGAMENTO), Sexta (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS), Décima Nona (DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO), Vigésima (DA PUBLICAÇÃO), e com fulcro na Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA DURAÇÃO CONTRATUAL**

O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Interadministrativo n.º 0003/2018, nos termos do art. 57, IV, da Lei n. 8.666/1993, observando-se o limite legal remanescente e em conformidade ao respectivo Contrato firmado pelas partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO CONTRATADOS**

Por deliberação da Assembleia Geral do CIGA, sua instância máxima, estabelece-se a alteração da atual denominação dos seguintes sistemas de tecnologia da informação e comunicação contratados, todos disponibilizados pelo CIGA: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC; Gestão do Cadastrado Integrado Municipal - G-CIM; Gestão do Simples Nacional - G-SIMPLES; Gestão de Obras - G-OBRAS; Coletor de Dados.

**Parágrafo único.** Os sistemas de tecnologia da informação e comunicação previstos no *caput* têm como nova nomenclatura ‘CIGA DOM/SC; CIGA CIM; CIGA SIMPLES; CIGA OBRAS; CIGA COLETOR’, mantendo-se inalterados as funções e os serviços já estabelecidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO ADITIVO**

Dá-se a este Aditivo o valor total de R**$ 7.888,56 (SETE MIL OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS),** para os serviços previstos na Cláusula Segunda e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Sexta, conforme segue:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA DOM/SC - R$ 4.200,00.

2. Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM - R$ 808,56.

3. Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA SIMPLES - R$ 1.680,00.

4. Gestão de Obras - CIGA OBRAS - R$ 1.200,00.

**Parágrafo único.** Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA, para a Administração Pública, Exercício 2020, aprovada por sua Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, e constante de Resolução expedida por seu Presidente (Resolução CIGA n.º 161, de 15 de agosto de 2019), nos termos da Cláusula Terceira do Contrato Interadministrativo firmado pelas partes.

**CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **R$ 7.888,56 (SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS),** em 01 (uma) parcela, sendo efetuada por meio de boleto de pagamento referentes aos serviços prestados, diretamente pela CONTRATADA, com vencimento até o dia 10 de fevereiro de 2020.

**CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária **n.º 3.3.93.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação),** prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020.

**Parágrafo único.** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO**

O presente Termo Aditivo passa a viger em 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, em consonância com o correspondente exercício financeiro.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO**

Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Interadministrativo n.º0003/2018 (e Aditivo 001/2018), salvo disposições em contrário.

**CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

O extrato deste Termo Aditivo será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Arroio Trinta – SC, 20 de novembro de 2019.

|  |
| --- |
|  |
| **CLAUDIO SPRICIGO****Prefeito de Arroio Trinta****CONTRATANTE** |

|  |
| --- |
|  |
| **GILSONI LUNARDI ALBINO****Diretor Executivo do CIGA****CONTRATADA** |

**TESTEMUNHAS:**

|  |
| --- |
|  |
| **MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI****TÈCNICO TRIBUTÁRIO** |

|  |
| --- |
|  |
| **FERNANDA ROSA SOCAL****Gestora de Contratos do CIGA** |